



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 22.575, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED NO VALOR DE R\$ 5.971.194,98 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), POR ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL DE CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.971.194,98 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI, Parágrafo 2º da CF/88 e art. 41, inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

**ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**UNIDADE: 11040000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000**  
**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1570	300.000,00
Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1570	250.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1570	100.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1570	150.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.100.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006.2267. 0000**

**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1570	400.000,00
Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1570	250.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1570	100.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1570	150.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.200.000,00</b>

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0006.1050.0000**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Serviços de Consultoria	3.1.90.36.00	1500	2.271.194,98
<b>TOTAL</b>			<b>2.271.194,98</b>

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0006.2268.0000**

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INTEGRAL**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1500	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2173 0000**

**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA CRECHE POR TODO PARÁ**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1571	1.000.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.100.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação total e parcial de créditos disponíveis de outras programações, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **Art. 1º**, têm origem na anulação parcial dos créditos disponíveis das programações de despesas que fazem parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0006.2261.0000**  
**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1570	500.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1570	500.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1570	500.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	300.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.300.000,00</b>

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2227.0000**  
**HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA PRECATÓRIOS FUNDEF**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.1.90.36.00	1544	2.271.194,98
<b>TOTAL</b>			<b>2.271.194,98</b>

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0006.2224.0000**  
**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM TEMPO INTEGRAL**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1500	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1045.0000**  
**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – PRECATÓRIO**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1544	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2173.0000**

**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA CRECHE  
POR TODO PARÁ**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal) da Transparência).

